



CAPINÓPOLIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
Avenida 107 nº 580 – Capinópolis (MG) – 38.360-000
(Art. 5º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 03/2011, TCE-MG)

PORTARIA Nº 017/2017

Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais na forma da lei e paridade, nos moldes no artigo 28, § 1º, 2ª parte, da Lei Municipal nº 1497/2012 c/c o artigo 40 parágrafo § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 70/2012, a senhora **DIVINA DA LUZ PIRES DA SILVA**.

O Diretor do Instituto de Previdência Municipal de Capinópolis – CAPINÓPOLIS PREV, no uso de suas atribuições estatuídas no artigo 86, inciso IX da Lei Municipal nº 1.497, de 20 de julho de 2012 e;

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 049/2017 que concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais na forma da lei e paridade, nos moldes no artigo 28, § 1º, 2ª parte, da Lei Municipal nº 1497/2012 c/c o artigo 40 parágrafo § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 70/2012, a senhora **DIVINA DA LUZ PIRES DA SILVA**, matrícula 1125 que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Capinópolis (CAPINÓPOLIS PREV);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, parágrafo § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 70/2012, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, § 1º, 2ª parte, da Lei Municipal nº 1497/2012

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais na forma da lei e paridade, nos moldes no artigo 28, § 1º, 2ª parte, da Lei Municipal nº 1497/2012 c/c o artigo 40 parágrafo § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 70/2012, a senhora **DIVINA DA LUZ PIRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 485.943.506-03, matrícula funcional nº 1125, no cargo de Provimento Efetivo de Operário, Símbolo de Vencimento 06, sob Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º Nos termos do Art. 28 c/c artigo 52 da Lei Municipal nº 1497/2012, ficam fixados os proventos iniciais da aposentadoria do que trata o artigo 1º desta Portaria, no valor de R\$ 1.124,40 (um mil, cento e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Capinópolis-MG, 01 de junho de 2017.


SEVERINO GOMES DA SILVA
Diretor do CAPINÓPOLIS PREV